



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

PORTARIA Nº 155/2021-GAB.

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE
DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição
Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **KERSEY SANTOS FEITOSA**, portador do RG: 0299124420057 SSP/MA e CPF: 039.024.003-66, para exercer o cargo/função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de Cidelândia, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL